



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº.: 09.084.815/0001-70, neste ato representada por seu prefeito constitucional, Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, faz publicar este Edital de Chamamento Público para o fomento de 122 (cento e vinte dois) projetos de produção artístico-culturais de diversas áreas culturais, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão na **Lei Complementar de nº 195, de 08 de julho de 2022 (“Lei Paulo Gustavo”)**, regulamentada pelo Decreto nº 11.453, de 08 de março de 2023 e pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Patos/PB.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor de produções culturais das “DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS”, em conformidade com Art. 8º, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 122 (cento e vinte dois) projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS, exceto o áudio visual.
- 1.2. Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Patos/PB.
- 1.3. Este Edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nos seguintes setores: **Cultura Popular: apresentação** - (escolas de samba, blocos carnavalescos, quadrilhas, ala ursas,



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br

bois de carnaval, grupos folclóricos, repentistas, emboladores, grupos de músicas tradicionais); **Artes Cênicas: montagem** (teatro, dança, circo), **apresentação** - teatro, dança, circo – (solo, duo, trio e grupo); **Música: apresentação** – (solo, duo ou trio e grupo musical); **Cultura Afro-Brasileira: apresentação** - (Danças afro- brasileiras, capoeira, e teatro); **Artes Visuais:** (exposição de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance e instalação artística); **Literatura:** (impressão de livros, aquisição de livros prontos, contação de histórias, literatura de cordel, sarau poético); **Cultura Urbana:** (Hip hop, grafite, slam-batalhas de palavras) e **Artesanato:** apresentação de obras de artesanato.

2. DO VALOR DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

2.1. Conforme o Art. 8º da “Lei Paulo Gustavo” (apoio às demais áreas da cultura), o investimento total deste Edital, já descontados os 5% (cinco por cento) para fazer frente às despesas com os pareceristas, é de **R\$ 252.446,93** (Duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), que será distribuído para as diversas categorias artísticas com suas linguagens, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade e valores unitários dos projetos distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros e 10% (dez por cento) de cotas para indígenas, conforme o Art. 16, §1º, inciso IV do Decreto nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

• CULTURA POPULAR:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escolas de samba, blocos carnavalescos, ala ursas, bois decarnaval, quadrilhas, grupos folclóricos, grupos de músicas tradicionais.	Projetos 07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
Cantoria (Repentistas e Emboladores de Coco)	Projetos 03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 27.000,00	
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br

Projetos 02	Projetos 01	Projetos 07
-------------	-------------	-------------

• ARTES CÊNICAS:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MONTAGEM (Teatro, Dança, Circo)	Projetos 03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
APRESENTAÇÃO SOLO, DUO E TRIO (Teatro, Dança, Circo)	Projetos 06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
APRESENTAÇÃO DE GRUPO (Teatro, Dança, Circo)	Projetos 06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 39.000,00	
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
Projetos 03	Projetos 01	Projetos 11	

• MÚSICA:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO SOLO	Projetos 10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
APRESENTAÇÃO DU- PLA OU TRIO	Projetos 10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
APRESENTAÇÃO GRUPO (com 4 ou mais componen- tes)	Projetos 12	R\$ 3.037,24	R\$ 36.446,88
VALOR TOTAL		R\$ 61.446,88	
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
Projetos 06	Projetos 03	Projetos 23	



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br

• **CULTURA AFRO-BRASILEIRA:**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÕES (danças afro-brasileiras, de matrizes africanas, capoeira)	Projetos 10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 20.000,00	
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
Projetos 02	Projetos 01	Projetos 07	

• **ARTES VISUAIS:**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Exposições de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance e instalação artística	Projetos 10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 20.000,00	
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
Projetos 02	Projetos 01	Projetos 07	

• **LITERATURA:**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PUBLICAÇÃO DE LIVROS (impressão de livros de contos, poesias, dramaturgia e romance)	Projetos 02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE CORDEIS	Projetos 04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

**SECULTE**SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE

CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	Projetos 02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
SARAU POÉTICO	Projetos 02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 24.000,00	
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
Projetos 02	Projetos 01	Projetos 07	

- CULTURA URBANA:**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO Grupos de Hip Hop	Projetos 05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
GRAFFITI	Projetos 10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
SLAM (batalhas de palavras)	Projetos 05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 30.000,00	
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
Projetos 04	Projetos 02	Projetos 14	

- ARTESANATO:**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Obras de artesanato	Projetos 15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 30.000,00	
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
Projetos 03	Projetos 01	Projetos 11	

2.2. Os valores para execução deste Edital serão provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – “Lei Paulo Gustavo”, destinados ao município, e ficarão depositados nas contas bancárias abertas especificamente, para fazer frente as despesas da execução deste Edital que será administrado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte – SECULTE, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pelo Comitê de

Ministério
da Cultura

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



Trabalho. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária:

Rubrica: 13 392 1004 02.180 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
2099 – Ações Emergenciais de Cultura

Elemento da Despesa: 3390.39 99 - Outros serviços de terceiros – **Pessoa Jurídica**

Elemento de Despesa: 3390.31 99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas – **Pessoa Física**

Fonte de Recursos: 17160000 – Transferências destinadas ao Setor Cultural.

- 2.3. Compreende-se como **Projeto Cultural**: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas com a finalidade de alcançar os objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento nele especificado.
- 2.4. Entende-se por **Apresentação**, toda e qualquer produção finalizada e pronta para ser apresentada ao público e que neste Edital, *a apresentação será paga através de um cachê*.
- 2.5. Compreende-se por **Montagem**, projeto que esteja sendo iniciado ou em fase de execução, ou que foi paralisado, e que necessitem de recursos para dar prosseguimento às atividades propostas.
- 2.6. Entende-se por **Instalação Artística**, uma obra formada por elementos dispostos em determinado espaço físico que faz parte de sua composição. Assim, ela pode acontecer em diferentes cenários de áreas internas ou externas que são importantes na produção de significados.
- 2.7. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, *exceto equipamentos*), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



- 2.8. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.
- 2.9. O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
- 2.9.1. **Serão aceitas ainda:** Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>
- 2.9.2. **Não serão aceitas:** Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio ou cachê pleiteado.
- 2.10. No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI – MicroEmpreendedor Individual**, será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
- 2.11. O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos, na fonte.**
- 2.12. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do **portal:** <https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo> **ou nas redes sociais.**



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



4. ETAPA	PERÍODO
Período de Impugnação do Edital	26 e 27 de setembro de 2023
Período de Inscrição	De 29 de setembro de 2023 a 30 de outubro de 2023
Avaliação da Comitê de Trabalho do Mérito do Projeto(Pareceristas)	De 31 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	16 de novembro de 2023
Período para Interposição de Recursos	De 17 a 20 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	22 de novembro de 2023
Período de Apresentação dos Documentos	23 a 27 de novembro de 2023
Análise dos Documentos	28 a 30 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	01 de dezembro de 2023
Período para Interposição de Recursos	04 e 05 de novembro de 2023
Análise do Recurso	06 e 07 de dezembro de 2023



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



Publicação do Resultado Final	08 de dezembro de 2023
Convocação para Assinatura dos Contratos	11 a 15 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	Até 29 de dezembro de 2023
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 13 de dezembro de 2024

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

3.3. As datas constantes no cronograma são passíveis de alteração, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a sua atualização através portal da Prefeitura: <https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo>.

3.4. O prazo para a execução do projeto encerra-se no dia 13 de dezembro de 2024. Contudo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, irá elaborar um calendário de execução dessas contrapartidas, dentro deste período.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, agentes culturais, maiores de 18 anos, na condição de PROPONENTES como:

4.1.1. Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência em Patos/PB.

4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede em Patos/PB.



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



- 4.2. Compreende-se, como **PROPONENTE**, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.
- 4.3. O **PROPONENTE** tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), **há pelo menos 02 (dois) anos**, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.
- 4.4. Estão **IMPEDIDOS** de participar deste Edital, **PROPONENTES** que:
- 4.4.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 4.4.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- 4.4.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.5. Fica **IMPEDIDO**, ainda, o envio de proposta e participação **de um mesmo projeto para o Município e Estado da Paraíba, e que já tenha sido beneficiado pela Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal**, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.
- 4.6. Ficam **IMPEDIDOS**, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I.
- 4.6.1. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



4.7. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1. Os projetos deverão conter, em formato físico ou em um único arquivo em formato PDF, as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ);
- c) Apresentação;
- d) Justificativa;
- e) Objetivo geral;
- f) Objetivos Específicos;
- g) Público-alvo e faixa etária;
- h) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
- i) Contrapartida social;
- j) Equipe realizadora;
- k) Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ);
- l) Portfolio;
- m) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros;
- n) Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);
- o) Com exceção de projetos de montagens, os proponentes devem enviar um link da



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



apresentação do trabalho. (*Neste caso, só quando o Projeto for inscrito para apresentação de espetáculo: música, dança, cultura popular e afro-brasileira, teatro, circo, contação de histórias*);

- p) Para montagem de dança e teatro será necessário textos e/ou roteiro do processo de criação do espetáculo;
- q) No caso de projetos de arte-visuais, o proponente deve anexar três fotos do trabalho, que deverá ser exposto;
- r) No caso de projetos de artesanato, o proponente deve anexar três fotos da obra, em três perspectivas diferentes, que serão selecionadas;
- s) No caso de edição de livros, o proponente deverá anexar um resumo do conteúdo do livro (cordel, conto, romance, poesia, dramaturgia);
- t) No caso do grafitti, o proponente deverá anexar um esboço do desenho que deseja executar;

5.2. O **Portfólio** deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação do artista ou da empresa e representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), *folders*, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. *Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.*

5.3. O proponente deverá anexar as autorizações do **ECAD**, para Música, e do **SBAT**, para Teatro, responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores, dependendo da natureza do projeto.

5.4. Todos os projetos deverão apresentar, além da **Planilha Orçamentária** (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.

- 5.5. As manifestações de tradição, como escolas de samba, bois de carnaval, ala ursas, trios de forró, emboladores de coco, repentistas, com exceção da documentação e dos anexos, o proponente poderá, se assim preferir, anexar um vídeo fazendo a apresentação do seu trabalho. (apresentação, justificativa, objetivos, etc.);
- 5.6. Uma proposta de **Contrapartida Social** deverá ser exposta dentro do Projeto. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14, deste Edital.
- 5.7. *Todos os Projetos selecionados, deverão ser apresentados de forma presencial, ou on-line (<https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo>).*
- 5.8. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
- 5.9. Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor do projeto**, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII, do Decreto 11.525/2023.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural (item 5) de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado entre **08h00 e 13h00, do dia 29 de setembro de 2023 a 30 de**



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



outubro de 2023, de forma presencial, ou on-line até as 23h59min do dia 30 de outubro de 2023..

6.1.1. As inscrições presenciais ou os recursos, serão recebidas na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte - SECULTE, Turismo e Esporte - SECULTE, Turismo e Esportes, localizada na Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52, centro, Patos-PB, no período das 08h00min às 13h00min.

6.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
- b) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
- c) Comprovante de residência em Patos/PB há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário, utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinada);
- d) Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;
- e) Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às ações afirmativas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;
- f) Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);
- g) Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem;
- h) Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

6.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

6.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



- 6.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
- 6.6. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

- 7.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes que se autodeclararem, sob as penas da Lei, negros(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital.
- 7.1.1. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>
- 7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 7.3. Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



- 7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica.
- 7.8. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
- 7.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.
- 7.10. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou indígena, caso não assine, legalmente, a autodeclaração.
- 7.11. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.
- 7.12. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser entregues por escrito, presencialmente, no endereço constante do item 6.1.1, contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

8. DO COMITÊ DE TRABALHO

- 8.1. O Comitê de Trabalho, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 01 (um) membro (parecerista), dentro os selecionados no Edital nº 001/2023, para análise dos projetos apresentados.
- 8.2. 01 (um) secretário(a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.



**Ministério
da Cultura**



**Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.**

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br

- 8.3. O Comitê de Trabalho será composto por pessoas especializadas, nomeadas pelo Poder Público Municipal, que será publicado no Diário Oficial do Município.
- 8.4. Os trabalhos da Comitê de Trabalho serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE.

9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

- 9.1. O Comitê de Trabalho, por seus pareceristas, atribuirá, inicialmente, **nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos** para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do critério	Descrição do critério – Avaliação					Pontuação máxima
A	Qualidade do Projeto					15
	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.					
	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
	0	4	8	12	15	
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto					15
	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					
	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
	0	4	8	12	15	
C						10

	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Patos/PB					
	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura patoense.					
	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
	0	3	5	8	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto					10
	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					
	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
	0	3	5	8	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto					10
	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					
	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
	0	3	5	8	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas					10
	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					
	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
	0	3	5	8	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente					10
	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo					

	e comprovações enviadas juntamente com a proposta.					
	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
	0	3	5	8	10	
H	Contrapartida					10
	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.					
	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
	0	3	5	8	10	

9.2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de **pontuação de 0 a 10**, ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação máxima
I	Proponentes e outras pessoas na liderança do projeto cultural, pessoas jurídicas ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
	AUSENTE	APENAS UMA CATEGORIA
	0	MAIS DE UMA CATEGORIA 5
		10

9.3. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 01 (um) pareceristas do Comitê de Trabalho, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



- 9.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 26 pontos.
- 9.6. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Patos (<https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo>) e nas redes sociais, contendo o nome do proponente e nota obtida na avaliação.

10. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

- 10.1. Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 10.1.1. **Da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação do Comitê de Trabalho.
- 10.1.2. **De outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação do Comitê de Trabalho.
- 10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

11. FASE DOCUMENTAL

- 11.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto (item 9) terão, do dia da publicação dos resultados até 27 de novembro de 2023, para entregar pessoalmente na sede da SECULTE ou on-line (<https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo>), os seguintes documentos, caso não tenha apresentado inicialmente, com o projeto:
- 11.1.1. **PESSOA FÍSICA** ou **MEI**: Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. **No caso de MEI, Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual.**



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



- 11.1.2. PESSOA JURÍDICA: Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos estaduais e municipais; Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 11.1.3. Cópia de comprovação bancária em nome de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (extrato, cópia de cartão bancário), e no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- 11.1.4. Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com SECULTE (Anexo VII), com exceção das pessoas lotadas nos equipamentos culturais, devidamente assinado pelo proponente;
- 11.1.5. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;
- 11.2. O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.
- 11.3. O resultado inicial da fase de documental será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE pelo portal <https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo>, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. Aos proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto e/ou na Fase Documental, será facultada a interposição de recurso, por escrito no endereço constante do item 6.1.1. Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



- 12.2. O Comitê de Trabalho ao receber o recurso interposto, encaminhará para reanálise para outro pareceristas que não tenha tido contado com o projeto, submetendo-o a novo julgamento e ao final, aplicando nova nota ou mantendo a nota anteriormente aplicada.
- 12.3. Caso a nota da reanálise seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pelo parecerista.
- 12.4. Após reanalisados os pedidos contidos nos recursos interpostos, a SECULT publicará, no Diário Oficial do Município e no portal: <https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo> e redes sociais, a homologação do resultado final do certame, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelos selecionados.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULTE, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.
- 13.2. O proponente do projeto será o único interlocutor junto à SECULT.
- 13.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3, deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.
- 13.4. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas, cópias dos comprovantes dos pagamentos realizados (Anexo VIII).
- 13.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.



**Ministério
da Cultura**



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



- 13.6. Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III).
- 13.7. Em caso de falecimento do Proponente no curso da execução do projeto, seus herdeiros naturais deverão, imediatamente, entrar em contato com a SECULTE, comunicando e comprovando o falecimento, onde a mesma se pronunciará acerca do desfecho do projeto em execução.

14. DA CONTRAPARTIDA

- 14.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de **Contrapartida Social** exposta dentro do Projeto, de acordo com a natureza do projeto, a exemplo de oficinas (das diversas áreas culturais) de 8h, voltadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, bem como apresentações de shows e espetáculos com gratuidade ao público.
- 14.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte - SECULTE, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir da assinatura do contrato, em comum acordo entre as partes.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1. Após executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos, o proponente, respeitando o prazo final do cronograma de apresentação do Relatório de Execução de Atividades encaminhará para a SECULTE, de forma física e no endereço contido no item 6.1.1, a Prestação de Contas (Anexo VIII).
- 15.2. Informar à SECULTE, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Projeto Cultural.
- 15.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.
- 15.4. O proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comitê de Trabalho.
- 16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECULTE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 16.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:
 - 16.3.1. Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECULTE, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.
 - 16.3.2. Na inabilitação do selecionado, a recebimento de recursos financeiros da SECULTE, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer do Comitê de Trabalho.
 - 16.3.3. Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.
 - 16.3.4. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.
- 16.4. Quando houver devolução dos recursos financeiros o selecionado terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECULTE, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.
- 16.5. Em qualquer caso, o selecionado será notificado para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.
- 16.6. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

17.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas e ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente selecionado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. No prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Chamamento Público, mediante petição a ser enviada exclusivamente por escrito, para o endereço contido no item 6.1.1, até às 13 horas do último dia deste prazo;

18.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 02 (dois) dias do seu recebimento.

18.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Cronograma, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, *banners* e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECULT, sob a chancela “APRESENTA” ou “INCENTIVO”.

19.2. O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, para Música, e do SBAT, para Teatro,



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



- responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores.
- 19.3. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a Seculte isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.
- 19.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.
- 19.5. Os(as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).
- 19.6. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
- 19.7. É de responsabilidade da SECULTE o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 19.8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.
- 19.9. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comitê de Trabalho, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 19.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas por e-mail junto à Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, através do endereço eletrônico da SECULTE: seculte@patos.pb.gov.br.
- 19.11. As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal Complementar nº 195/2022 e suas alterações.

Apoio: Prefeitura Municipal de Patos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE.

Patos/PB, __de__de__.”

20. DOS ANEXOS

Anexo I: Planilha Orçamentária

Anexo II: Declaração de Residência ou Sede em Patos/PB

Anexo III: Modelo de Declaração de Representatividade

Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante)

Anexo V: Declaração Étnico-racial

Anexo VI: Interposição de Recurso

Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULTE (Proponente)

Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Patos/PB, 20 de setembro de 2023.

GERMANA WANDERLEY NUNES DE ALENCAR

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br